



CONTRATO DE COMODATO ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTAMG**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 980 de 16/01/2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34, sediada na Rua Dois, 300, Lote 2, Bairro Distrito Industrial Riacho da Pedras, Contagem/MG, CEP 32.250-010, neste ato representada por Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, portador do RNE nº V960969-P e inscrito no CPF sob o nº 236.534.678-29 e/ou Alexandre Augusto Bassaneze, portador da CI nº 26.843.938-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 249.862.538-08 e/ou Anderson Valentin Bonventi portador da CI nº 15231259, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 056.176.028-45 e/ou Miguel Bernardo Alcobia, portador do RNE nº V778472-O, inscrito no CPF sob o nº 235.100.468-03 e/ou Wesley Mandú da Silva, portador da CI nº 27.929.008-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 264.258.138-14 (sempre em conjunto de dois), doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial RP nº 011/2018, Processo nº 019/2018 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, têm por objeto a cessão à COMODATÁRIA o uso por parte da Secretaria de Saúde do município de Lagoa Santa de **CILINDROS DE OXIGÊNIO**, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial RP nº 011/2018.

A quantidade mensal prevista para o comodato dos cilindros encontram-se relacionadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE POR MÊS	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO:
01	65	UN	COMODATO Cilindro de oxigênio, com as seguintes especificações: regulador com fluxômetro e cilindro de oxigênio. Tamanho 8 a 10m³.
02	30	UN	COMODATO Cilindro de oxigênio, com as seguintes especificações: regulador com fluxômetro e cilindro de oxigênio. Tamanho 6 a 4m³.





03	25	UN	COMODATO Cilindro de oxigênio, com as seguintes especificações: regulador com fluxômetro e cilindro de oxigênio. Tamanho 0,6 a 1m ³ .
----	----	----	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP nº 011/2018, Processo Licitatório nº 019/2018, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a:

- a) Apresentar os documentos fiscais: notas fiscais, faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- b) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;
- c) Após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a **CONTRATADA** deverá entregar o bem e/ou recarga solicitado, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da ordem de fornecimento.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- f) Não serão aceitas mercadorias entregues em desacordo com a ordem de serviço. Em caso de defeito nas balas, fazer a troca do produto em até 24 horas. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada **ORDEM DE**





FORNECIMENTO por ele recebido, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dado do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 horas.

g) Responsabilizar-se-á pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**;

h) Deverá prestar assistência técnica corretiva nos equipamentos cedidos. Toda a assistência técnica deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da necessidade;

i) À Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

j) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

k) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

l) Manter durante todo o período de vigência da presente Ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do **COMODANTE**.

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela **COMODANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória dentro do prazo estabelecido previamente agendada entre as partes, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

c) As manutenções corretivas serão realizadas pelo **COMODANTE** nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados



de manutenção corretiva deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

d) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da **CONTRATADA**.

e) O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituídos por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

f) O **COMODANTE** poderá manter, junto às chefias dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

g) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

h) Para cada atendimento o **COMODANTE** apresentará um Relatório de Visita aos responsáveis pelos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, à hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

i) A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelo **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das chefias dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, ou por delegação deste.

j) Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro.

k) CPAP: deverá ser realizada a troca de acessórios que se desgastam naturalmente (filtros; partes de máscaras como: almofada, fixador, clipe, tubos,



presilhas, abas; partes do umidificador: conector, câmara de água, tubos; tubos e traqueias: cotovelo, circuito, entre outros).

l) **MÁSCARAS** – periodicidade da troca: 6 em 6 meses e se apresentar defeitos. - Filtros e circuitos – periodicidade da troca: de acordo com a orientação do fabricante e se apresentar defeitos. - Fornecer a máscara adequada entre os tipos solicitados, conforme solicitação médica; - Realizar substituição dos componentes de acordo com o prazo de vencimento estabelecido pela garantia presente nos produtos. - Visita trimestral de fisioterapeuta para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento; avaliação das condições de instalação do equipamento na residência; inspeção do aparelho para troca de filtro e descartáveis: máscara e circuito; emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados e entregues na Unidade de Referência do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada.

m) **CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CILINDRO DE OXIGÊNIO**: deverá realizar a manutenção e troca de acessórios que se desgastam naturalmente (filtro interno do concentrador: de acordo com o manual do equipamento instalado; Umidificador: a cada 3 meses; Extensão de oxigênio: a cada 6 meses; cateter nasal: a cada 3 meses; conectores, tubos, entre outros – de acordo com o manual do equipamento instalado).

n) Realizar substituição dos componentes de acordo com o prazo de vencimento estabelecido pela garantia presente nos produtos.

o) Substituição de manômetro e fluxômetro do cilindro de oxigênio em caso de vazamento; manutenção e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento. Visita trimestral de fisioterapeuta para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento; avaliação das condições de instalação do equipamento na residência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.

b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;

c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.

d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;





e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A CONTRATADA poderá manter junto à chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o Município de Lagoa Santa.

b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências do prefeitura do município, pela contratada, obedecerá os procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.

c) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 29 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
COMODATARIO

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
RUI ARMANDO GONÇALVES TELES DE CASTRO COELHO e/ou ALEXANDRE
AUGUSTO BASSANEZE e/ou ANDERSON VALENTIN BONVENTI e/ou MIGUEL
BERNARDO ALCOBIA e/ou WESLEY MANDÚ DA SILVA
COMODANTE

Testemunhas: _____

CPF: 04694829661


CPF: 029.013.696-26